**MULTIENTIDADES**

**MODALIDADE**: **PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA (LINK) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019/PMPB/FMS/FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 PMPB/FMS/FMAS**

****

**DATA DA ABERTURA: 05/04/2019, às 09h00min**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**1 – PREÂMBULO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rodovia 437, Km 08, Centro, Pescaria Brava/SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM",** como objetivo de **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA (LINK) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

**2 – DO OBJETO:**

**2.1.**O presente edital tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA (LINK) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

de acordo com o edital e seus anexos, novos e de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta contratual **(Anexo I),** Planilha com especificações técnicas dos materiais (**Anexo II**) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Não será admitida a participação de:

**3.2.1.** Empresas em Consórcio;

**3.2.2.** Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução e liquidação;

**3.2.3.** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro de Fornecedores do Município de Pescaria Brava, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.4.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.5.** Empresas cujos diretores, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública

Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio.

**3.3.** Os envelopes devem ser timbrados ou, na falta de timbre, deverá constar carimbo ou descrição do nº do CNPJ.

**3.4.** Sob pena de inabilitação, toda documentação tem que estar no nome da empresa licitante e conter o respectivo CNPJ.

**3.5.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**3.6.** Empresas que estejam cadastradas no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS(CEIS), com processo ainda em validade.

**4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A proponente deverá entregar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

**4.2.** O credenciamento **(modelo anexo)** far-se-á por meio de:

**a)** Instrumento público de **procuração, documento de identificação** do representante **com foto** (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no ato do credenciamento), acompanhado de **cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou;**

**b) Instrumento particular (modelo anexo) com firma reconhecida (exceto se o representante na sessão for sócio administrador da empresa),** acompanhado de **cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, com foto (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no momento do credenciamento)**; ou c)** Em sendo sócio administrador, proprietário individual, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia AUTENTICADA por cartório competente, do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto** (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no momento do credenciamento)**.**

**4.2.1.** Os documentos apresentados nos subitens de 4.2, “a”, “b” e “c” poderão ser originais ou apresentados em fotocópia AUTENTICADA por cartório competente (com exceção do documento de identificação com foto, o qual o pregoeiro poderá fazer cópia do original no momento do credenciamento).

**4.2.2** O documento de identificação com foto não precisará ser autenticado, desde que esteja acompanhado do original (o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no ato do credenciamento).

**4.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação (em original ou por processo de cópia autenticada):**

a) A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **(Anexo ao Edital).**

a1) **-** Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, a mesma poderá ser preenchida, através de formulário na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro, o qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de representante presente;

**4.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**4.4.1.** A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição. Nenhuma outra certidão será aceita em substituição à esta.**

**4.4.1.1** A ausência do documento citado em 4.4.1, não implicará na inabilitação da licitante.

**4.4.1.2**. **Será considerada vigente o documento do item 4.4.1 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.**

**4.4.1.3.** Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do “Certificado de Condição

de Microempreendedor Individual” que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site:

www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei emitido no exercício corrente.

**4.5.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados nos itens 4.3 e, se for de seu interesse, o item 4.4, fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** – **Documentos de credenciamento**. O não atendimento do item 4.3 importará na não aceitação dos demais envelopes para o certame, sendo isto constado em ata e anexado ao processo licitatório.

**4.6** - Não atendidos o item anterior (**4.3**), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

**4.7.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**4.8 -** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório ea responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.9 -** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, mesmo que seja durante a sessão.

**4.10 -** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.11 -** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**4.12** - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**4.13** - **O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).**

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1-** Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

RODOVIA SC 437, KM 08, CENTRO, PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019/PMPB/FMS/FMAS

LICITANTE:

CNPJ:

**II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

RODOVIA SC 437, KM 08, CENTRO, PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019/PMPB/FMS/FMAS

LICITANTE:

CNPJ:

**5.2 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**5.2.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à

proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.2.2 -** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua

estrangeira, deverão estar autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por

tradutor juramentado.

**5.2.3 -** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da

empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

**5.3 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile,mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

**5.4 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por

irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax–(0048) 3647-6312 no departamento de licitações.

**5.5 -** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**5.6 -** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.7 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1**. A proposta deverá ser entregue em **apenas uma via** (modelo Anexo), sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a compreensão da proposta, devendo estar assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal da LICITANTE, contendo as seguintes informações:

a) Razão social da LICITANTE, a modalidade e o número desta licitação, nome completo e assinatura do responsável

pela proposta;

b) A descrição do item, a discriminação do preço unitário e total com até duas casas decimais, os quais serão considerados completos e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, lucros, seguros em geral, infortúnio de trabalho, mão-de-obra, fretes, carga e descarga, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais, e qualquer despesa acessória e/ou necessária,não especificada neste edital;

c) Conter a **marca e o modelo dos itens cotados,** sob pena de desclassificação para o item em que não estiver informada a mesma; para os demais itens a marca e modelo do equipamento;

d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, sendo este considerado em caso de omissão;

e) A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, sendo este considerado em caso de omissão.

**6.2 -** Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**6.3 -** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.5 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.6 -** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**6.7 -** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**6.8. A Licitante não poderá extrapolar o valor do item limitado neste edital em sua proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.9 -** Caso a licitante apresente duas propostas em seu envelope e for constatado descrições e/ou valores divergentes entre si para um mesmo item (divergências consideradas relevantes ao processo), será automaticamente desclassificada para o certame, independentemente de haver representante na sessão que a represente e queira analisar e decidir qual delas deverá ser considerada. Não compete a esta municipalidade ainda analisar o conteúdo do envelope apresentado, para fins de verificação ou averiguações junto ao representante sobre qual foi a intenção da empresa ao colocar duas propostas no interior de seu envelope.

**7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

**7.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 7.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo anexo.

**7.1.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 8.854/99, conforme modelo anexo.

**7.1.3.** Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) pessoa jurídica:

**a.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da empresa licitante;

**b.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**c.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa, para com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da licitante;

**d.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) – CERTIDÃO FEDERAL.

**7.2. Relativo à Habilitação Técnica:**

**7.2.1.** Atestado de capacidade técnica que comprove(m) a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

**7.2.2.** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

**7.2.3.** Laudo Técnico atestando que a empresa licitante tem capacidade de fornecimento de internet igual ou superior ao exigido no edital;

**7.2.4.** A licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL;

**7.2.5.** Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s)da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT’s) emitidas pelo CREA, comprovando que executou na qualidade de responsável(is) técnico(s) obra(s)/serviços de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.

**7.1.6.** Comprovação que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

• Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

• Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**7.3. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.3.1.** Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

**7.3.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.3.3**. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para habilitação, exceto para as que se enquadrarem na LC 123/2006 e que tenham apresentado documento comprobatório conforme determinado no item 4.4 deste edital.

**7.3.4.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, salvo condição especial àquelas que se enquadrarem na LC 123/2006, quanto a habilitação fiscal e que tenham apresentado documento comprobatório conforme determinado no item 4.4 deste edital.

**7.3.5.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo condição especial àquelas que se enquadrarem na LC 123/2006.

**7.3.5.1.** Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.3.6. Os documentos emitidos via internet deverão estar completos, não podendo ter omissões, rasuras, entrelinhas ou algum fato que impeça a validação dos mesmos nos referidos sites de emissão do mesmo.**

**8 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:**

**8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de

Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**8.2.** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência deque cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.3),** sendo que a falta desta desclassificará automaticamente a licitante.

**8.2.1.** O Município de Pescaria Brava/SC não se responsabilizará por extravios ou atrasos que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

**8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao

certame.

**8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o

dia e horário indicado no Edital.

**8.4.1.** Os presentes, o pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital,devendo observar o cumprimento do item **3.7**.

**8.4.2**.Após o lançamento no sistema dos valores da proposta dos licitantes que se enquadrarem no item 4.4 deste edital, verificado o cumprimento de todas quanto ao exigido neste instrumento para o envelope nº 01, verificada a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente estes terão direito a participação nos lances.

**8.4.2.1** Caso não seja possível a participação de que trata o item **8.4.2** para fins de se verificar a exclusividade, será permitida a participação subsidiária tratada no item **3.7** deste edital.

**8.4.3.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** àqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor, apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), após análise dos subitens **8.4.1** e **8.4.2**.

**8.4.4** Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.4.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.4.6.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo,inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.4.7**. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.4.8.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.9.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, ou tiver se ausentado da sala sem motivo de força maior, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.10.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços

apresentados.

**8.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (LC 147/2014), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para os itens que houverem a participação de empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI, Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, que prevê o empate fictício com valor em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.5.1.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b) N**ão ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra **“a”** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c) N**o caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**e)** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**8.5.2.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

**8.5.3.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade cabível, e retomando a licitação na forma do item 8.5 ou 8.6.

**8.6.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**8.6.1.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**a) -** a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra **“a”** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c) -** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d) -** O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**e) -** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f) -** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**8.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.1.** Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais

proponentes;

**c)** apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região**.**

**8.7.2** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado,na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.7.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**8.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.9.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em

relação a estas exigências;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1.** o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2.** O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.9.1.** Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**8.9.2**. Da regularidade fiscal de que o benefício da LC 123/2006, não inclui-se a regularidade trabalhista, a qual somente poderá ser aceita com restrições a partir de 1º de janeiro de 2018 conforme alterações na referida lei.

**8.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes,registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**8.10.1.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final,deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.14** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.15.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

**9 –DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:**

**9.1 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**9.1.1** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.1.2 -** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.1.3 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

**9.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão acorrer do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

**9.2**.**2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**9.2**.**3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**9.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, em dias úteis, no horário de limpeza, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**9.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como limpeza protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os limpezas.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações desta municipalidade.

**9.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

**10 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.**Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**10.2.**Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente será feita após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

**11 – DO CONTRATO:**

**11.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

**11.2.** Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **(Anexo)** deste Edital, devendo providenciar novas certidões de regularidade caso as apresentadas já estejam vencidas na época da assinatura do contrato.

**11.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.4.** Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

**11.5.** O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**11.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(anexo)** que independentemente faz parte integrante deste edital.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser nomeado no ato da confecção do contrato sendo imprescindível a presença de cada representante da entidade solicitante do presente serviço.

**13.2.** A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3.** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

**14.1 – DA VISITA TÉCNICA:**

**14.1**. Às proponentes será facultada a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços a serem contratados, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os locais, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do certame licitatório, mediante prévio agendamento de horário, pelos telefone (48) 3647 – 6312, de segunda à sexta, das 07h00min às 13h00min., com o Sr. Paulo Sérgio de Medeiros.

**14.1.1** A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes no Termo de Referência - ANEXO II e no contrato firmado entre as partes, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas nem ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos locais.

**15. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 45 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, a qual somente poderá ser faturada após o fornecimento real do objeto contratado neste certame (mensal), no obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.

**15.1.1.** Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.

**15.1.2.** A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável pela fiscalização, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

**15.1.3.** O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de limpeza normal, na cidade de Pescaria Brava/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**15.2.** O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**15.3.** O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**15.4.** Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

**15.5**. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.

**15.6**. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

**15.7.** É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor, quando da assinatura do contrato.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I -** advertência;

**II –** Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou serão cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação:

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do equipamento e serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato.

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em substituir o equipamento e/ou serviços entregues com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou documento equivalente, no prazo e condições estabelecidas.

**17.3** - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

**17.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**18.3.**É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.**Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.5.**A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**18.6.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.7.**O Prefeito Municipal de PESCARIA BRAVA/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.° 8.666/93.

**18.8**. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.9.**Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de LAGUNA/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

**18.10.**Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**18.11.**Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**18.12.**Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato (modelo);

Anexo II –Termo de Referência/Especificações técnicas e quantidade dos produtos (modelo);

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo VI – Credenciamento (modelo);

Anexo VII - CMC Declaração de Visita Técnica (modelo).

**18.13.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de PESCARIA BRAVA na, Rod. SC 437, Km8, Centro, Pescaria Brava - SC, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0\*\*48) 3647-6312, deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br - As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

**18.14.** As respostas às impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

Pescaria Brava/SC, 24 de Março de 2019.

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ................/2019**

Origem: Processo Administrativo n.º xx/2019

Processo Licitatório n.º /2019

Pregão nº xx/2019

**1. Contratante**: **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luiz Henrique Castro de Souza e Secretária Municipal da Assistência Social, Sra. Raquel Cardoso dos Santos.

**2. Contratada**: A empresa ...................................., CNPJ/MF n.º ............................................., estabelecida em ........................................../SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....................................., brasileiro, CI ..................................., CPF .......................................

**3. Fundamento Legal:**

Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº xx/2019/PMPB/FMS/FMAS**,** parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

**Cláusula primeira**

**Do objeto**

**1.1.** O presente contrato tem pôr objetivo **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA (LINK) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, com** instalação, configuração e todas as demais condições constantes deste edital previstas nos termos da minuta contratual, Termo de Referência e demais anexos que o integram.

**Cláusula segunda**

**Dos prazos**

**2.1.** O prazo para instalação dos equipamentos é de até 20 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

**2.2. O prazo para correção de serviços prestados em desacordo é de até 04** Horas a contar da informação do ocorrido ao contratado.

**2.3.** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.

**2.4.** Os prazos de que tratam os itens anteriores desta cláusula, é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Fiscal deste termo contratual, antes do vencimento do prazo.

**Cláusula Terceira**

**DA GARANTIA**

**3.1**. Todos os custos necessários à entrega do objeto e dos serviços de correção de que tratam as cláusulas anteriores, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

**Cláusula Quarta**

**Da Aceitação e do Controle de Qualidade**

**4.1.** Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

**4.2.** Caso os serviços venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente ser substituído pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

**4.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser nomeado no ato da confecção do contrato sendo imprescindível a presença de cada representante da entidade solicitante do presente serviço.

**4.4.** A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.5.** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

**Cláusula Quinta**

**Da Vigência do Contrato**

**5.1.** A vigência deste contrato estende-se até 31/12/2017, podendo ser aditada na forma da lei.

**Cláusula Sexta**

**Do Preço**

**6.1.** O preço especificado deverá será absolutamente líquido, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.

**6.2.** É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima**

**Da Forma e Condições de Pagamento**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 45 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, a qual somente poderá ser faturada após o fornecimento real do objeto contratado neste certame (mensal), no obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.

**7.1.1.** Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.

**7.1.2.** A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável pela fiscalização, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

**7.1.3.** O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de limpeza normal, na cidade de Pescaria Brava-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**7.2.** O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**7.3.** O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**7.4.** Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

**7.5**. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.

**7.6**. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

**7.7.** É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor, quando da assinatura do contrato.

**Clausula Oitava**

**Do Reajuste de Preço**

**8.1.** Os preços propostos serão irreajustáveis consoante dispõe o artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, saldo condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona**

**Da Dotação Orçamentária**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente a partir de 2019.

**Cláusula Décima**

**Do Valor a ser pago**

**10.1**. O valor global deste contrato, pela entrega efetiva dos serviços é de: R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

**Cláusula Décima Primeira**

**Da Execução**

**11.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Cláusula Décima Segunda**

**Da Alteração Contratual**

**12.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos moldes do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira**

**Das obrigações**

**DA CONTRATADA**

**13.1** Além das obrigações constantes do edital e do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 são ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Manter inalterados os preços e condições propostas;

b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade quanto ao uso de E.P.I. de seus empregados e por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;

i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, dentro do prazo e condições determinados em cláusulas deste termo.

j) Entregar os serviços em prazo não superior ao previsto na cláusula segunda deste contrato.

k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:

1) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

2). A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto deste contrato.

n) Observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho de seus empregados.

o) Os materiais empregados quando da instalação que necessitarem de troca, deverão ser fornecidos sem ônus adicional à contratante.

**DA CONTRATANTE**

**13.2** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos conforme disposto no edital e seus anexos e aceito pela CONTRATADA;

b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;

c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as clausulas contratuais;

d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;

f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento em desacordo com o contrato;

g) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com este contrato.

h) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega do objeto deste termo contratual.

i) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

j) Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

k) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

l) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos equipamentos e serviços.

**Cláusula Décima Quarta**

**Das Sanções Administrativas e Penalidades**

**14.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2 -** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I -** advertência;

**II –** Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou serão cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação:

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do equipamento e/ou serviço no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato.

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no equipamento e/ou serviço entregues, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou documento equivalente, no prazo e condições estabelecidas.

**14.3** - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**Cláusula Décima Quinta**

**Dos Recursos Administrativos**

**15.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

**Cláusula Décima Sexta**

**Da Rescisão**

**16.1**. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas pela CONTRATADA, em um prazo não inferior a trinta dias da data de intenção da referida rescisão.

**16.2.** A rescisão contratual de que trata o item 16.1 acarretará a **CONTRATADA**:

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE** a seus servidores ou a terceiros.

**Cláusula Décima Sétima**

**Partes Integrantes**

**17.1.** Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de **Pregão Presencial Nº xx/2019/PMPB/FMS/FMAS**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

**17.1.1.** Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

**Cláusula Décima Oitava**

**Do foro**

**18.1.** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

**18.2.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Laguna, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pescaria Brava/SC, XX de XXXXXXX de 20XX.

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO**

**1. OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA (LINK) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

O presente objeto é primariamente justificado na imposta condição de comunicabilidade aderida pela sociedade moderna. Neste âmbito e frente à necessidade de maior interatividade, este objeto apresenta-se como forma de promover a agilidade ao fluxo de informação para o devido cumprimento das necessidades do Município. Entende-se que deva ser notória a utilização desta tecnologia nas rotinas administrativas da Secretaria de Saúde, que necessita acessar a internet para cumprir com as atividades concernentes a administração pública.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ORÇAMENTO OFICIAL):**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QUANT.** | **PREÇO UN.** | **TOTAL** |
| **01** | **ESF Barreiros – Fibra Óptica – IP Fixo – 100 MB** | **Mês** | **01** | **250,33** | **250,33** |
| **02** | **ESF Laranjeiras – Fibra Óptica – IP Fixo – 100 MB** | **Mês** | **01** | **250,33** | **250,33** |
| **03** | **ESF Km 37 – Fibra Óptica – IP Fixo – 100 MB** | **Mês** | **01** | **250,33** | **250,33** |
| **04** | **ESF Sertão da Estiva – Rádio – IP Fixo – 5 MB** | **Mês** | **01** | **210,67** | **210,67** |
| **05** | **Policlínica Barreiros – Fibra Óptica – IP Fixo – 100 MB** | **Mês** | **01** | **220,00** | **220,00** |
| **06** | **Prefeitura Municipal de Pescaria Brava – IP Fixo – 200 MB – Dedicado** | **Mês** | **200** | **26,15** | **5.230,00** |
| **07** | **EEF Pedro Francisco – Rádio – 5MB** | **Mês** | **01** | **127,67** | **127,67** |
| **08** | **EEF Ribeirão de PB – Fibra Óptica**  | **Mês** | **01** | **204,33** | **204,33** |
| **09** | **EEB Martinho CJ – Fibra Óptica – 100 MB** | **Mês** | **01** | **204,33** | **204,33** |
| **10** | **EEB Pontinha das Laranjeiras – Fibra Óptica – 100 MB** | **Mês** | **01** | **204,33** | **204,33** |
| **11** | **EEB Tomasia M.F – Rádio – 5 MB** | **Mês** | **01** | **161,00** | **161,00** |
| **12** | **CEI Hortencio B.S – Rádio – 5 MB** | **Mês** | **01** | **161,00** | **161,00** |
| **13** | **CRAS – IP Fixo – 100 MB** | **Mês** | **01** | **250,33** | **250,33** |
| **14** | **Escola Clito Rodrigues – Rádio – 5MB** | **Mês** | **01** | **161,00** | **161,00** |
| **15** | **Obras Barreiros – Fibra Óptica – 100 MB** | **Mês** | **01** | **204,33** | **204,33** |
| **16** | **Posto Correios – Fibra Óptica – 100 MB** | **Mês** | **01** | **204,33** | **204,33** |
| **17** | **EEB Dr. Paulo Carneiro – Fibra Óptica 0 100 MB** | **Mês** | **01** | **204,33** | **204,33** |
| **18** | **EEB Luiz Pacheco dos Reis – Fibra Óptica – 100 MB** | **Mês** | **01** | **204,33** | **204,33** |
| **19** | **EEF Honorato F. – Rádio – 5MB** | **Mês** | **01** | **161,00** | **161,00** |
| **20** | **Escola Clito Rodrigues – Rádio – 5MB** | **Mês** | **01** | **161,00** | **161,00** |
| **21** | **Escola Martinho C1**  | **Mês** | **01** | **161,00** | **161,00** |
| **22** | **Conselho Tutelar – Fibra Óptica – 100MB** | **Mês** | **01** | **204,33** | **204,33** |
| **23** | **Sala de Leilão** | **Mês** | **01** | **161,00** | **161,00** |

**Total: R$ 9.551,33 (nove mil quinhentos e cinqüenta e um reais e trinta e três centavos) mensais.**

**Valor Total do Contrato: R$ 114.615,96 (cento e quatorze mil seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**:

Contratação de Serviços de Comunicação de Internet Via Rádio e Fibra Óptica (link) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

4.1. O serviço será fornecido através de *link* de internet, sendo por fibra óptica ou via rádio, com configuração de equipamentos para viabilizar o acesso à internet.

4.2. A internet deverá chegar através de instalação no ponto central para uso de todos os pontos finais e todo equipamento deverá ser fornecido para tal finalidade.

4.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser nomeado no ato da confecção do contrato sendo imprescindível a presença de cada representante da entidade solicitante do presente serviço.

4.4. O presente objeto é primariamente justificado na imposta condição de comunicabilidade aderida pela sociedade moderna. Neste âmbito e frente à necessidade de maior interatividade, este objeto apresenta-se como forma de promover a agilidade ao fluxo de informação para o devido cumprimento das necessidades do Município. Entende-se que deva ser notória a utilização desta tecnologia nas rotinas administrativas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, que necessita acessar a internet para cumprir com as atividades concernentes a administração pública.

4.5. A empresa licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento para encaminhamento de abertura de chamados, conforme estabelece o artigo 19 da Resolução n° 632/2004 da ANATEL.

**5. DA VISITA TÉCNICA:**

**5.1**. Às proponentes será facultada a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços a serem contratados, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os locais, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do certame licitatório, mediante prévio agendamento de horário, pelos telefone (48) 3647 – 6312, de segunda à sexta, das 07h00min às 13h00min., com o Sr. Paulo Sérgio de Medeiros.

**5.2.** A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes no presente Termo de Referência e no Contrato firmado entre as partes, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas nem ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos locais.

**Pescaria Brava/SC, 24 de Março de 2019.**

**Deyvisonn da Silva de Souza**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO III**

**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019/PMPB/FMS/FMAS**

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 09/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público,Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei n~~°~~ 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

# ANEXO IV

**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019/PMPB/FMS/FMAS**

**"MODELO"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 09/2019/PMPB/FMS/FMAS, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

,de de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO

**(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)**

**Prezados Senhores,**

Empresa: , inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ \_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 09/2019/PMPB/FMS/FMAS, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos dias de de\_ .

# Assinatura, Nome, Cargo e Função

***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***

**ANEXO VI**

**(Modelo de declaração de Credenciamento)**

**EDITAL DE PREGÃO N**º **09/2019/PMPB/FMS/FMAS**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) ,Portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de PESCARIA BRAVA, na modalidade de Pregão, sob o nº 09/2019/PMPB/FMS/FMAS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**ANEXO VII**

 **PREGÃO Nº. 09/2019 – CMC DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que o Sr.(a) ...................................., portador(a) da CI nº ............................... , e do CPF nº..............................., neste ato representante da empresa......................................................, CNPJ nº .........................................., visitou e tomou pleno conhecimento do local onde será instalado o serviço de Link Dedicado de Internet e Instalação de Link de Fibra Óptica, conforme Pregão Presencial nº 09/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura Responsável da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura Responsável Técnico da empresa licitante

**Observação: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado e impresso pela empresa licitante, em atendimento ao edital.**